



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SEMOSP - SETOR ADMINISTRATIVO

Memorando nº 330/SEMOSP/ADM/2026

Ariquemes/RO, 29 de julho de 2026

Ao Senhor

Marcos Venicio Araujo Raposo

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Assunto: Solicitação e Autorização para Abertura de Processo Administrativo para Dispensa de Licitação, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesagem de veículos de carga em balança rodoviária eletrônica.

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, solicitar autorização para abertura de Processo Administrativo, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133/21, para **Dispensa de Licitação, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesagem de veículos de carga em balança rodoviária eletrônica, sob demanda**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP).

A despesa do objeto deste processo será realizada na seguinte dotação:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras;

Programação: 04.122.0038.2650.0000 - Manutenção das Atividades da SEMOSP

15.451.0012.2653.0000 - Pav. Cons. e Qualificação De Vias Urbanas

15.451.0012.2655.0000 - Manut Conserv. Recup. Infraestrutura Urbana

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: RP-0.1.500; RP-0.2.500; 0.1.708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais; 0.1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União; 0.1.706 - Transferência Especial da União.

A contratação não consta no Plano de Contratações Anual – PCA, por se tratar de demanda superveniente, identificada em razão da necessidade de aprimorar o controle e a conferência do peso dos materiais recebidos pela SEMOSP.

REQUISITANTE:

Eliany Pereira Bellé

Agente de Gestão Pública

Matrícula 6478-5

AUTORIZAÇÃO:

Nos termos do 5º, Inciso I e VI, caput da Instrução Normativa CGM nº 016/22 autorizo a abertura do processo.

MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **ELIANY PEREIRA BELLE, AGENTE ADMINISTRATIVO N II - GRUPO - 17**, em 29/07/2026 às 12:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO, SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 29/07/2026 às 12:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4178555** e o código verificador **F12C4E31**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA PAULA BIJOS	***.122.702-**	29/07/2026 12:40

Referência: [Processo nº 8-19858/2026](#).

Docto ID: 4178555 v1

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES

Termo de Referência 370/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
370/2026	450522-PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES	ELIANY PEREIRA BELLE	02/09/2026 14:45 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		19858/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesagem de veículos em balança rodoviária eletrônica, sob demanda, para conferência de insumos asfálticos e demais materiais recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com emissão de ticket de pesagem.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviço de pesagem em balança rodoviária eletrônica para veículo tipo LS tanque , utilizado no transporte de insumos asfálticos e outros materiais, com emissão de ticket de pesagem.	5380	Serviço	10	182,50	1.825,00
2	Prestação de serviço de pesagem em balança rodoviária eletrônica para veículo tipo Vanderleia , utilizado no transporte de insumos asfálticos e outros materiais, com emissão de ticket de pesagem.	5380	Serviço	5	156,00	780,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.605,00	

Os serviços serão prestados **sob demanda**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), durante o período de vigência da contratação, não havendo garantia de execução integral dos quantitativos estimados.

Os serviços objeto desta contratação não se enquadram como bens ou serviços de luxo, conforme regulamentação municipal vigente.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviço comum**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da publicação no PNCP, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e dos quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente Termo de Referência.

2.2. A presente contratação está alinhada às atividades institucionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, especialmente ao recebimento e controle de insumos utilizados nas atividades de infraestrutura viária do Município de Ariquemes/RO. A necessidade decorre do aprimoramento dos mecanismos de conferência dos quantitativos efetivamente recebidos pela Administração, especialmente de materiais asfálticos.

2.3. A metodologia utilizada para definição dos quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, considerando a previsão de utilização dos serviços durante o período de 12 (doze) meses, sob demanda, estimando-se 10 (dez) pesagens de veículos tipo LS tanque e 05 (cinco) pesagens de veículos tipo Vanderleia.

Da Dispensa de Licitação

2.4. A contratação será realizada por **dispensa de licitação, mediante contratação direta por fornecedor**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão do valor estimado da contratação e por se tratar de serviço que não se enquadra como obra ou serviço de engenharia.

2.5. A contratação direta será precedida de pesquisa de preços, com consulta a potenciais fornecedores e utilização de bases de preços aplicáveis, quando disponíveis, visando verificar a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.6. O procedimento observará os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, incluindo a comprovação da compatibilidade do preço, a verificação das condições de habilitação e regularidade do fornecedor e os demais documentos necessários à formalização da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O serviço consiste na realização de pesagem de veículos em balança rodoviária eletrônica, de forma parcelada e sob demanda, para conferência dos quantitativos de insumos recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, contemplando:

- a) disponibilização de balança rodoviária eletrônica adequada à pesagem dos veículos;
- b) realização da pesagem dos veículos no momento do recebimento dos materiais;
- c) emissão de ticket ou comprovante de pesagem, contendo, no mínimo, a identificação do veículo, data, horário, peso bruto, tara e peso líquido;
- d) disponibilização dos registros de pesagem para conferência e fiscalização pela Administração.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A execução dos serviços deverá observar práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, especialmente quanto ao uso adequado da infraestrutura e à destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos gerados.

4.2. Deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis à atividade, buscando-se minimizar impactos decorrentes da movimentação dos veículos e da execução dos serviços.

Requisitos Operacionais

4.3. A balança rodoviária eletrônica utilizada na prestação dos serviços deverá estar **instalada no Município de Ariquemes/RO**, em local adequado e acessível aos veículos que realizarão o transporte dos insumos.

4.4. A exigência de localização no Município justifica-se pela necessidade de realização da pesagem no momento do recebimento dos materiais, evitando deslocamentos adicionais dos veículos e assegurando maior eficiência e agilidade na conferência das cargas.

4.5. A balança deverá estar em condições adequadas de funcionamento e possuir capacidade compatível com os veículos objeto da contratação, devendo atender às normas metrológicas aplicáveis.

4.6. A contratada deverá emitir comprovante de pesagem contendo, no mínimo, a identificação do veículo, data, horário, peso bruto, tara e peso líquido.

Subcontratação

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que a contratada deverá disponibilizar diretamente a estrutura e o equipamento necessários à realização das pesagens.

Garantia da Contratação

4.8. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133 /2021, considerando a natureza do serviço, sua execução sob demanda e o valor estimado da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local

5.1.1. Os serviços deverão ser realizados em balança rodoviária eletrônica **instalada no Município de Ariquemes/RO**, em local adequado e acessível aos veículos utilizados no transporte dos insumos, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

5.1.2. A pesagem deverá ser realizada no momento do recebimento dos materiais, de modo a possibilitar a conferência dos quantitativos efetivamente transportados.

Prazo e Forma de Execução dos Serviços

5.2.1. Os serviços serão executados **desob demanda**, durante o período de vigência da contratação, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

5.2.2. A solicitação para realização da pesagem será efetuada pela Administração, conforme a programação de recebimento dos insumos, devendo a contratada disponibilizar a balança para atendimento da demanda.

5.2.3. A pesagem deverá ser realizada de forma ágil, no momento da apresentação do veículo, não podendo a prestação do serviço ocasionar atraso injustificado no recebimento dos materiais.



5.2.4. Após cada pesagem, a contratada deverá emitir o respectivo ticket ou comprovante de pesagem, contendo, no mínimo, a identificação do veículo, data, horário, peso bruto, tara e peso líquido.

5.2.5. Os comprovantes de pesagem deverão ser disponibilizados à Administração para fins de conferência, fiscalização e posterior atesto dos serviços.

5.2.6. A contratada deverá manter a balança em adequadas condições de funcionamento durante toda a vigência da contratação, comunicando imediatamente à Administração eventual indisponibilidade que impeça a realização dos serviços.

5.2.7. A execução dos serviços ocorrerá durante a vigência contratual de **12 (doze) meses**, sob demanda, conforme as necessidades da Administração e os quantitativos estimados.

Garantia e Correção de Falhas

5.3.1. A contratada deverá assegurar a regularidade e confiabilidade das pesagens realizadas, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas decorrentes da execução dos serviços.

5.3.2. Constatada inconsistência ou irregularidade no comprovante de pesagem, a contratada deverá providenciar sua correção ou, quando necessário, realizar nova pesagem, sem ônus adicional para a Administração.

5.3.3. A contratada deverá manter os registros das pesagens realizadas durante a vigência contratual, disponibilizando-os à Administração sempre que solicitado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo a cada parte responder pelas consequências da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

6.2. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outros meios eletrônicos oficiais para esse fim.

6.3. A Administração poderá solicitar à contratada a adoção de providências necessárias à regular execução dos serviços, especialmente quando houver indisponibilidade da balança, falhas na pesagem ou inconsistências nos comprovantes emitidos.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou por seu substituto, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar a regularidade da prestação dos serviços, a realização das pesagens e a conformidade dos comprovantes apresentados.

6.5. O fiscal do contrato deverá acompanhar as pesagens realizadas, conferindo os respectivos tickets ou comprovantes e registrando eventuais ocorrências relacionadas à execução dos serviços.

6.6. Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, o fiscal deverá comunicar a contratada para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção, sem prejuízo das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

6.7. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação, controle da vigência, análise das ocorrências comunicadas pelo fiscal e adoção das providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência contratual, para adoção das providências administrativas pertinentes.

6.9. Ao término da contratação, o gestor poderá elaborar relatório final acerca da execução do objeto, contemplando os resultados alcançados, as ocorrências verificadas durante a execução e eventuais recomendações para o aprimoramento das futuras contratações.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento dos serviços caberá ao fiscal do contrato, ou ao servidor/comissão formalmente designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

A conferência dos serviços será realizada mediante verificação das pesagens efetivamente realizadas, dos respectivos tickets ou comprovantes de pesagem e da conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.1.1. Cada serviço será considerado realizado após a efetiva pesagem do veículo e a emissão do respectivo ticket ou comprovante de pesagem.

7.1.2. O comprovante deverá permitir a identificação da operação realizada, contendo, no mínimo, a identificação do veículo, data, horário, peso bruto, tara e peso líquido.

7.1.3. O recebimento poderá ser recusado quando constatada falha na prestação do serviço, ausência de comprovante ou inconsistência nas informações da pesagem, devendo a contratada providenciar a regularização ou nova pesagem, quando cabível, sem ônus adicional para a Administração.

7.1.4. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pela correção de eventuais falhas, inconsistências ou irregularidades relacionadas às pesagens realizadas.

7.2. Medição

7.2.1. A medição será realizada com base na quantidade de pesagens efetivamente realizadas e aceitas pela Administração, observados os preços unitários contratados.

7.2.2. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de consumo pela Administração.

7.2.3. Para fins de medição, deverão ser considerados os tickets ou comprovantes de pesagem correspondentes aos serviços efetivamente prestados no período.

7.3. Prazo de Pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados do atesto da Nota Fiscal, após verificação do adimplemento integral das obrigações, conforme Decreto Municipal nº 19.379/2022, art. 10, parágrafo único, e Decreto nº 17.210/2021, que trata da ordem cronológica de pagamentos.

7.3.2. Se houver erro ou falha documental sanável, a contratada será notificada para correção em até **3 (três) dias corridos**. Caso não o faça, a obrigação de pagamento será suspensa e o item será retirado da ordem cronológica, conforme regulamentação aplicável.

7.3.3. Em caso de atraso de pagamento pela Administração, os valores serão atualizados monetariamente, com juros de mora de **0,5% ao mês (6% ao ano)**, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- **I** = índice de atualização financeira;
- **TX** = taxa anual de juros de mora;



- **EM** = encargos moratórios;
- **N** = número de dias em atraso;
- **VP** = valor da parcela em atraso.

7.4. Forma de Pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada.

7.4.2. Considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária correspondente.

7.4.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

7.4.4. O contratado optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado das retenções relativas aos tributos abrangidos pelo regime, devendo comprovar formalmente sua condição para fazer jus ao benefício.

7.4.5. O pagamento será realizado somente pelos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, não sendo devido qualquer pagamento relativo aos quantitativos estimados e não utilizados.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento de dispensa de licitação, considerando-se a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os menores preços unitários, a compatibilidade dos valores com a pesquisa de preços e o atendimento integral às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.2. A seleção deverá considerar a compatibilidade do preço ofertado com os valores praticados no mercado, bem como o atendimento integral às condições e requisitos estabelecidos para a execução do objeto.

8.2. Exigências de Habilitação

8.2.1. Habilitação Jurídica

8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.2.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no portal oficial competente.

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou demais formas societárias admitidas em lei: apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, acompanhado dos documentos comprobatórios dos administradores, quando aplicável.

8.2.1.4. Os documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou consolidações, quando houver.

8.2.1.5. Quando a representação do fornecedor ocorrer por procurador, deverá ser apresentada a respectiva procuração e os documentos de identificação do representante.

8.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou, quando cabível, no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.



8.2.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

8.2.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando aplicável.

8.2.2.4. Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT.

8.2.2.5. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, quando exigível em razão da atividade exercida.

8.2.2.6. Os documentos de regularidade deverão estar válidos na data da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, quando exigível, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, observada a validade estabelecida no próprio documento ou na regulamentação aplicável.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. O fornecedor deverá comprovar que dispõe de estrutura adequada para a prestação do serviço, mediante comprovação da disponibilidade de **balança rodoviária eletrônica instalada no Município de Ariquemes/RO**, compatível com os veículos previstos nesta contratação.

8.2.4.2. A balança utilizada na prestação dos serviços deverá estar em condições adequadas de funcionamento e atender às normas metrológicas aplicáveis, devendo a contratada apresentar, quando solicitado pela Administração, documentação comprobatória de sua regularidade e aferição.

8.2.4.3. A Administração poderá realizar diligências para verificar a existência, localização e condições de funcionamento da estrutura indicada pelo fornecedor, bem como a compatibilidade da balança com o objeto contratado.

8.2.4.4. Não será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica específico, considerando a natureza e a baixa complexidade do objeto, sem prejuízo da comprovação da disponibilidade e adequação da estrutura necessária à execução dos serviços.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 2.605,00 (dois mil seiscentos e cinco reais)**, conforme os custos unitários e quantitativos detalhados na Definição do Objeto deste Termo de Referência.

9.2. A estimativa da contratação compreende os seguintes valores:

Item	Especificação	CATSER	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviço de pesagem em balança rodoviária eletrônica para veículo tipo LS tanque , utilizado no transporte de insumos asfálticos e outros materiais, com emissão de ticket de pesagem.	5380	Serviço	10	R \$ 182,50	R\$ 1.825,00
2	Prestação de serviço de pesagem em balança rodoviária eletrônica para veículo tipo Vanderleia , utilizado no transporte de insumos asfálticos e outros materiais, com emissão de ticket de pesagem.	5380	Serviço	5	R \$ 156,00	R\$ 780,00

VALOR TOTAL R\$ 2.605,00



9.3. A pesquisa de preços realizada **observou a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 001/SML/PPA/2021 e demais regulamentações aplicáveis**, visando verificar a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado e a vantajosidade da contratação.

9.4. Os quantitativos previstos possuem caráter **estimativo**, não implicando obrigação de contratação ou pagamento integral dos quantitativos estabelecidos, sendo o pagamento realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração.

9.5. O valor estimado da contratação corresponde ao montante máximo previsto para o período de vigência contratual, sendo vedado o pagamento de serviços não realizados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras;

Programação: **04.122.0038.2650.0000** - Manutenção das Atividades da SEMOSP

15.451.0012.2653.0000 - Pav. Cons. e Qualificação De Vias Urbanas

15.451.0012.2655.0000 - Manut Conserv. Recup. Infraestrutura Urbana

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: RP-0.1.500; RP-0.2.500; 0.1.708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais; 0.1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União; 0.1.706 - Transferência Especial da União.

11. DO FATURAMENTO

11.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada pela contratada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, após a efetiva prestação dos serviços e o respectivo atesto pelo fiscal do contrato.

11.1.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **Prefeitura Municipal de Ariquemes**, CNPJ nº **04.104.816/0001-16**, com os dados cadastrais e endereço oficiais do Município.

11.2. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverão constar, quando aplicáveis:

- a) número do processo administrativo;
- b) número do contrato ou instrumento equivalente;
- c) número da Nota de Empenho;
- d) descrição dos serviços efetivamente realizados;
- e) período a que se refere o faturamento;
- f) dados bancários da contratada para pagamento.

11.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos **tickets ou comprovantes de pesagem**, correspondentes aos serviços efetivamente realizados no período, para fins de conferência, medição e atesto.

11.4. O faturamento deverá corresponder exclusivamente às pesagens efetivamente realizadas e aceitas pela Administração, observados os preços unitários contratados, não sendo devido pagamento pelos quantitativos estimados e não utilizados.



11.5. Havendo erro, inconsistência ou ausência de documentação necessária ao faturamento, a Nota Fiscal será devolvida ou o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Poderão ser contratadas empresas que exerçam atividade compatível com o objeto desta contratação e que atendam às condições de habilitação e regularidade exigidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

12.2. A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável à contratação direta por dispensa de licitação.

12.3. Não poderá ser contratado aquele que:

12.3.1. Não atender às condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo;

12.3.2. Estiver impedido de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção aplicada, nos termos da legislação vigente;

12.3.3. Incurrir nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.3.4. Mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que atue na contratação, fiscalização ou gestão do contrato, ou com seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, quando caracterizada situação de conflito de interesses;

12.3.5. For agente público do órgão ou entidade contratante ou possuir, em seus quadros societários ou funcionais, servidor ou empregado do Município de Ariquemes, quando configurada situação vedada pela legislação aplicável.

12.4. A participação e a contratação estarão condicionadas à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista e ao atendimento dos demais requisitos de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência.

12.5. Não será admitida a contratação de empresa que não disponha de estrutura compatível com a execução do objeto, especialmente quanto à disponibilidade de **balança rodoviária eletrônica instalada no Município de Ariquemes/RO**, conforme requisito estabelecido neste Termo de Referência.

13. APÊNDICES

I - Estudo Técnico Preliminar;

II - Matriz de Gerenciamento de Riscos;

III- Minuta de Contrato.

14. INFORMAÇÕES GERAIS

14.1. Mais informações poderão ser obtidas diretamente na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, localizada na Avenida Vimbere, nº 2380, Setor 04, CEP 76873-304, Ariquemes/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30.**

14.2. O presente Termo de Referência foi elaborado por **Eliany Pereira Bellé, Agente de Gestão Pública**, e submetido à apreciação e aprovação do **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Marcos Venicio Araujo Raposo**.

Ariquemes/RO, 02 de setembro de 2026.



Elaborado por:	Aprovado por:
Eliany Pereira Bellé Agente de Gestão Pública Matrícula nº 64.785	Na forma do que dispõe o artigo 8º parágrafo 3º e artigo 12 parágrafo 2º e 4º do Decreto Municipal n.º 19.228/22. Aprovo o presente Termo de Referência. Marcos Venício Araujo Raposo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELIANY PEREIRA BELLE

Agente de Gestão Pública



Assinou eletronicamente em 02/09/2026 às 14:45:43.

MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO

Autoridade competente





Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	370/2026	02/09/2026
ID: 4261877	Processo	Documento
CRC: 0A4DEE28		
Processo: 8-19858/2026		
Usuário: ELIANY PEREIRA BELLE		
Criação: 02/09/2026 13:46:00	Finalização: 02/09/2026 13:47:28	
MD5: 1DB82998955C2DE2C1A5C6C2F7731303		
SHA256: F67BDD7064CFABE3E63FE009606FD80131FDA823049667487735E9F6351B4332		

Súmula/Objeto:

Termo de Referência 370/2026.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP	ARIQUEMES	RO	02/09/2026 13:46:00
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

DISPENSA (38270)	02/09/2026 13:46:00
------------------	---------------------

CIENTES

ANA PAULA BIJOS	02/09/2026 14:00:41
-----------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ELIANY PEREIRA BELLE	AGENTE ADMINISTRATIVO N II - GRUPO - 17	02/09/2026 13:48:09
---	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO	SECRETÁRIO DE OBRAS	02/09/2026 14:01:00
---	---------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 4261877 e o CRC 0A4DEE28.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Nota de Autorização da Despesa

Cotação: 2171/26 data:02/09/2026

Objeto: Solicitação para Dispensa de Licitação, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesagem de veículos de carga em balança rodoviária eletrônica, sob demanda.

Centro de Custo: 8-SECRETARIA MUN OBRAS SERVICOS PUBLICOS

Processo: 19858/2026

Ficha: 751

Unidade: 021201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

Funcional: 04.122.0018.2650.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP

Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	550.001.035	5380	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESAGEM EM BALANÇA RODOVIÁRIA ELETRÔNICA Para veículo tipo LS Tanque, transportando insumos asfálticos e outros materiais, com emissão de ticket de pesagem. Catser: 5380	10,00	SERV.	182,50	1.825,00
2	550.001.036	5380	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESAGEM EM BALANÇA RODOVIÁRIA ELETRÔNICA Para veículo tipo Vanderleia, transportando insumos asfálticos e outros materiais, com emissão de ticket de pesagem. Catser: 5380	5,00	SERV.	156,00	780,00

Valor total: R\$2.605,00 (dois mil e seiscentos e cinco reais)

Declaramos para os devidos fins previstos no inciso II, do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que despesa pública acima especificada tem adequação financeira com a lei orçamentária.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariqueмес.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO, SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 04/09/2026 às 10:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariqueмес.ro.gov.br, informando o ID 4266354 e o código verificador 9495AEA2.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA PAULA BIJOS	***.122.702-**	04/09/2026 10:14

Referência: [Processo nº 8-19858/2026](#).

Docto ID: 4266354 v1

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES

Mapa de Gerenciamento de Riscos 265/2026

1. Informações Básicas

Número do Mapa de Gerenciamento de Riscos

265/2026

Responsável pela Edição

ELIANY PEREIRA BELLE

Data de Criação

11/08/2026 11:01

Status do Mapa de Gerenciamento de Riscos

Assinado (Planejamento)

Objeto do Mapa de Riscos

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesagem de veículos de carga em balança rodoviária eletrônica, sob demanda.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Indisponibilidade da balança para realização da pesagem	da falha operacional ou técnica do equipamento, manutenção ou interrupção do atendimento pela contratada.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	

Impactos

1 Atraso na conferência dos veículos e dos insumos recebidos.

2 Prejuízo à rotina de recebimento de materiais da SEMOSP.

Ações Preventivas

P-01 Exigir que a balança esteja em pleno funcionamento, aferida e apta à pesagem dos veículos utilizados pela Administração. Responsável: ANTONIO ALVES SERGIO CASTRO

Ações de Contingência

C-01 Solicitar o restabelecimento imediato do serviço e, se necessário, adotar as medidas contratuais cabíveis. Responsável: ANTONIO ALVES SERGIO CASTRO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Pesagem realizada com resultado incorreto sem confiabilidade.	balança sem aferição/calibração válida, falha no equipamento ou procedimento inadequado de pesagem.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	

Impactos

1 Divergência entre o peso efetivamente recebido e o registrado.

2 Risco de pagamento por quantitativo diferente do efetivamente entregue.

Ações Preventivas

P-01 Exigir balança devidamente aferida/calibrada e emissão de ticket contendo tara, peso bruto e peso líquido. Responsável: ANTONIO ALVES SERGIO CASTRO

Ações de Contingência

C-01 Não considerar a pesagem irregular para fins de conferência, solicitando nova pesagem e regularização do registro. Responsável: ANTONIO ALVES SERGIO CASTRO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Ausência ou inconsistência comprovantes pesagem.	ou falha na emissão, perda ou preenchimento incompleto dos tickets de pesagem.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	

Impactos

1 Dificuldade para comprovar a realização da pesagem.

2 Comprometimento da rastreabilidade e fiscalização dos materiais recebidos.

Ações Preventivas

P-01 Exigir emissão de ticket contendo identificação do veículo, data, horário, tara, peso bruto e peso líquido. Responsáveis: ANTONIO ALVES, TATIANE BRATZ DE ASSUNCAO SERGIO CASTRO

Ações de Contingência

C-01 Solicitar segunda via ou correção do comprovante e registrar a ocorrência para fins de Responsáveis: ANTONIO ALVES, TATIANE BRATZ DE ASSUNCAO SERGIO CASTRO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Impossibilidade de utilização da balança localizada no Município.	indisponibilidade do estabelecimento, alteração das condições de atendimento ou inexistência de alternativa operacional compatível.	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Necessidade de deslocamento dos veículos para outro local de pesagem.					
2	Aumento do tempo e dos custos operacionais relacionados ao recebimento dos insumos.					
Ações Preventivas						
P-01	Estabelecer como requisito que o serviço seja prestado em Ariquemes/RO, em local acessível aos veículos utilizados no transporte dos materiais.			Responsáveis: MARCOS RAPOSO, BELLE	VENICIO ELIANY	ARAUJO PEREIRA
Ações de Contingência						
C-01	Avaliar alternativa de atendimento compatível no Município e, se necessário, adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis.			Responsáveis: MARCOS RAPOSO, BELLE	VENICIO ELIANY	ARAUJO PEREIRA

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO
Autoridade competente

ELIANY PEREIRA BELLE
Agente de Gestão Pública
 Assinou eletronicamente em 02/09/2026 às 14:29:15.

Gestão de Contrato

TATIANE BRATZ DE ASSUNCAO
Gestor do Contrato





Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Matriz de Gerenciamento de Riscos	265/2026	02/09/2026

ID: 4261822	Processo	Documento
CRC: 8AD9B11B		
Processo: 8-19858/2026		
Usuário: ELIANY PEREIRA BELLE		
Criação: 02/09/2026 13:29:27	Finalização: 02/09/2026 13:30:06	

MD5: 922DBEE8BC7F9A6619E28E04DC9CC12E
SHA256: 68B4B06F3FBB55CA8A2BD87087320E0965BBD8F2A1ECC03FDF04D7620C943D01

Súmula/Objeto:

Matriz de Gerenciamento de Riscos 265/2026.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP	ARIQUEMES	RO	02/09/2026 13:28:25
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

DISPENSA (38270)	02/09/2026 13:28:25
------------------	---------------------

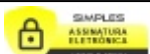
CIENTES

ANA PAULA BIJOS	02/09/2026 13:46:31
-----------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 TATIANE BRATZ DE ASSUNCAO	DIRETOR DE SERVICOS PUBLICOS (COMISSAO)	02/09/2026 13:30:31
--	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 ELIANY PEREIRA BELLE	AGENTE ADMINISTRATIVO N II - GRUPO - 17	02/09/2026 13:30:40
---	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 ANTONIO SERGIO CASTRO ALVES	COMISSÃO APOIO RECEBIMENTO MAT. CONSUMO	02/09/2026 13:30:59
--	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO	SECRETÁRIO DE OBRAS	02/09/2026 13:48:12
---	---------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 4261822 e o CRC 8AD9B11B.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

MINUTA DE CONTRATO 11/2026

Contrato nº xx /2026
Processo nº 19858/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesagem de veículos em balança rodoviária eletrônica, sob demanda, para conferência de insumos asfálticos e demais materiais recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com emissão de ticket de pesagem.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** E A **EMPRESA**, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, representada pela Sr(a). _____, SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS doravante CONTRATANTE e a Empresa, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 19858/2026/SEMOSP, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº ____/2026/CPL/SML/PMA, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesagem de veículos em balança rodoviária eletrônica, sob demanda, para conferência de insumos asfálticos e demais materiais recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com emissão de ticket de pesagem.

1.1 Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATSER	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	---------------	--------	-----------------	--------	----------------------	-------------------

01	Prestação de serviço de pesagem em balança rodoviária eletrônica para veículo tipo LS tanque, utilizado no transporte de insumos asfálticos e outros materiais, com emissão de ticket de pesagem.	5380	SERV	10		
02	Prestação de serviço de pesagem em balança rodoviária eletrônica para veículo tipo Vanderleia, utilizado no transporte de insumos asfálticos e outros materiais, com emissão de ticket de pesagem	5380	SERV	5		

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Dispensa de Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/09/2026 ([ID 4254827](#)).

7.2 Após o interregno de um ano, e a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários à fiel execução do objeto, conforme disposto neste Termo de Referência;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, bem como rejeitar o recebimento dos produtos que estiverem em desacordo com o especificado no presente Termo de Referência.

8.1.3 Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, deste Termo de Referência;

8.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta minuta de contrato;

8.1.8 Disponibilizar todas as informações necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10 A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Disponibilizar balança rodoviária eletrônica instalada no Município de Ariquemes/RO, em condições adequadas de funcionamento e compatível com os veículos objeto da contratação.

9.3. Realizar as pesagens conforme solicitação da Administração, de forma ágil e sem ocasionar atraso injustificado no recebimento dos materiais.

9.4. Emitir, após cada pesagem, ticket ou comprovante contendo, no mínimo, identificação do veículo, data, horário, peso bruto, tara e peso líquido.

9.5. Manter a balança em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência contratual e comunicar imediatamente à Administração eventual indisponibilidade que impeça a realização dos serviços.

9.6. Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, eventuais erros, inconsistências ou falhas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive mediante nova pesagem quando necessária.

9.7. Manter os registros das pesagens realizadas e disponibilizá-los à Administração sempre que solicitado.

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

- 9.11** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.22** A empresa contratada fica obrigada a atender todas as ordens de Serviço expedidas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, dentro da quantidade estabelecida, podendo haver atendimento além da quantidade prevista, a critério da Administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo e aprovação das máquinas oferecidas.
- 9.23** Fornecer as máquinas e veículos pesados, devidamente abastecidas de combustível e com seus operadores, deverão se apresentar no local e horário pré-estabelecidos.
- 9.24** Fornecer as máquinas em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a contratada substituir aqueles que não atenderem esta exigência em 12 (doze) horas após a notificação formal da Secretaria.
- 9.25** A empresa contratada se obriga a socorrer a máquina ou veículo que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo de imediato a critério da fiscalização da Secretaria Municipal. Nestes casos ou mesmo quando houver

paralisação para manutenção preventiva da máquina, serão toleradas as suas substituições no prazo máximo de 12 (doze) horas corridas.

9.26 No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de alguma máquina, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição.

9.27 Em virtude dos serviços serem em locais diferentes e distantes, a empresa vencedora é responsável pelo transporte dos veículos e maquinários até o local determinado.

9.28 O transporte dos operadores e demais servidores da empresa contratada é de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA - PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

10.1 A Empresa Contratada compromete-se a cumprir integralmente as disposições da LGPD e demais normas aplicáveis à proteção de dados.

10.2 A Empresa Contratada será responsável por implementar medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais tratados durante a prestação dos serviços.

10.3 A Empresa Contratada só poderá coletar, processar ou armazenar dados pessoais estritamente necessários para a execução dos serviços contratados.

10.4 A coleta e o tratamento dos dados pessoais devem ser realizados de acordo com os princípios da LGPD, incluindo a finalidade específica, adequação, necessidade, consentimento e transparência.

10.5 Caso haja transferência internacional de dados, a Empresa Contratada compromete-se a adotar as medidas necessárias para assegurar que a transferência esteja em conformidade com a LGPD.

10.6 A Empresa Contratada notificará imediatamente a Contratante sobre qualquer transferência internacional de dados pessoais.

10.7 A Empresa Contratada implementará medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, divulgação, alteração e destruição não autorizadas.

10.8 A Empresa Contratada realizará auditorias regulares de segurança da informação e informará à Contratante sobre quaisquer incidentes de segurança que possam afetar a proteção dos dados pessoais.

10.9 A Empresa Contratada notificará a Contratante sem demora indevida no caso de qualquer violação de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados pessoais.

10.10 A notificação incluirá informações detalhadas sobre a natureza da violação, as possíveis consequências e as medidas tomadas para mitigar os riscos.

10.11 A Empresa Contratada e seus funcionários envolvidos nos serviços comprometem-se a manter a confidencialidade dos dados pessoais tratados durante a vigência do contrato e após seu término.

10.12 A obrigação de confidencialidade abrange todas as informações relacionadas aos dados pessoais, incluindo processos, procedimentos e tecnologias.

10.13 A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias periódicas para verificar a conformidade da Empresa Contratada com as disposições deste contrato e com as obrigações decorrentes da LGPD.

10.14 A Empresa Contratada colaborará integralmente com tais auditorias, fornecendo acesso a documentos, registros e pessoal necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO E DO OBJETO ([art. 92, XII e XIII](#))

11.1. A contratada deverá assegurar a regularidade e confiabilidade dos serviços de pesagem realizados.

11.2. Constatada falha, inconsistência ou irregularidade decorrente da prestação do serviço, a contratada deverá providenciar a correção ou, quando necessário, realizar nova pesagem, sem ônus adicional para a Administração.

11.3. A obrigação de correção das falhas não afasta a responsabilidade da contratada pelas demais consequências decorrentes da execução inadequada do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

- 1.** moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2.** moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- 3.** compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b**, **c**, **d** e **i** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e**, **f**, **g** e **h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b**, **c**, **d**

e *i* que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras;

Programação: 04.122.0038.2650.0000 - Manutenção das Atividades da SEMOSP

15.451.0012.2653.0000 - Pav. Cons. e Qualificação De Vias Urbanas

15.451.0012.2655.0000 - Manut Conserv. Recup. Infraestrutura Urbana

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: RP-0.1.500; RP-0.2.500; 0.1.708 - Transferência da União Referente á Compensação Financeira de Recursos Minerais; 0.1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União; 0.1.706 - Transferência Especial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ariquemes/RO, 02 de setembro de 2026.

CONTRATANTE	CONTRATADO
Prefeitura Municipal de Ariquemes CNPJ: 04.104.816/0001-16	Representante CNPJ: _____

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO, SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 02/09/2026 às 14:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4261879** e o código verificador **7640F291**.

		Cientes		
Seq.	Nome		CPF	Data/Hora
1	ANA PAULA BIJOS		***.122.702-**	02/09/2026 14:04

Referência: [Processo nº 8-19858/2026](#).

Docto ID: 4261879 v1